



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.691/2011

“Dispõe sobre a autorização para o ingresso do Poder Executivo Municipal no contrato de consórcio público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região sul serrana do Estado do Espírito Santo - CONSUL.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo no Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Sul Serrana do Estado do Espírito Santo – CONSUL.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.517/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (2011).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL